



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 190/2024

VALIDADE: 16/04/2025 A 16/04/2026 (12 MESES)

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas arrematantes, pelo seus representantes infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORAS**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º333/2022, disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas para Registro de Preços visando a aquisição de Materiais e Equipamentos para a Vigilância em Saúde do Município, através de Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 15/04/2025.

2.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. **Local e data de entrega:** Os itens deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min: **a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, n.º 63 (rua ao lado da Brigada Militar)**, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços, designado através de Portaria Espacial, emitida pela Administração Municipal e anexa ao processo. **Obs.:** A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

4.2. Os itens estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. A data de validade do item 05 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.8. A data de validade do item 10 não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da data de fabricação, e no mínimo 36 (trinta e seis) meses de validade no momento da entrega.

4.9. **Os itens 08, 09 e 11** deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.10. As despesas com a entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

4.11. **Para os itens 08 e 09:** a licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega, deverá realizar entrega técnica, com capacitação para operadores (instrução de uso e manutenção básica), treinamento sobre dosagem, vazão e tamanho de gotas para utilização de inseticidas e larvicidas.

4.12. A DETENTORA DA ATA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.



- 4.13. Durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 4.14. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo à contratante.
- 4.15. Será recusado produto deteriorado ou avariado. Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

- 5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial, **os servidores LUIZ ROGÉRIO CARVALHO GOMES (Titular) e GUSTAVO HANICH KIRSCH (Suplente)**.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

- 5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- 5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- 5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.
- 5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.
- 5.2.9- Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 5.2.10- Obedecer à cronologia da entrega dos materiais, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.
- 5.2.12- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para



data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
 - 9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora de Ata



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/6

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supre mencionado, referente ao **Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos para a Vigilância em Saúde do Município, através de Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 16/04/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 16/04/2025 à 16/04/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/25 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (Inscrição 124511), 30.380.856/0001-09, RUA MARIA JULIA DE GUIMARÃES, BOM VIVER, BIGUACU, SC, 88160-000, (48) 9 9999-5141, marcosexitus@maill.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	32517	500,00	0,00	UN	Armadilha Ovitrapa - Kit armadilha – 01 vaso plástico boca larga, na cor preta, c/ capacidade p/ 750 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), contendo a logo, o código do IBGE e o nome do município, além do número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da armadilha; 01 palheta de “tipo Eucatex” 13x3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha; 01 clips de metal N8.	Exxitus	14,2400
2	33179	3.000,00	1.250,00	UN	Palheta de “tipo Eucatex” 13X3cm para Ovitrapa - Palheta lavada, seca e com rótulo p/ inserção das informações correspondentes a armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo).	Exxitus	0,7500
3	33180	8,00	0,00	UN	Estojo de Acrílico para 20 palhetas de ovitrapa	Exxitus	221,6700
4	33181	10,00	0,00	UN	Nicho para auxílio da contagem de ovos de mosquitos na palheta de Ovitrapa	Exxitus	110,9800
5	33182	15,00	0,00	GRAMA	Levedo de Cerveja em pó - 500g	Exxitus	37,4300
6	33184	15,00	0,00	MILILITRO	Tube Falcon graduado de 50mL	Exxitus	1,6700
7	33185	15,00	0,00	MILILITRO	Pipeta plastica de 3mL	Exxitus	0,4700



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 16/04/2025 à 16/04/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/25 - RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTO ANALITICOS LTDA (Inscrição 124512), 27.263.741/0001-11, RUA ALEXANDRE DUMAS, CHACARA SANTO ANTÔNIO (ZONA SUL), SAO PAULO, SP, 02860-001, (11) 2375-3652, Rcscientific@outlook.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
10	32965	5,00	0,00	UN	Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl ₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C. Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.	Policontrol	69,0700



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

11	32384	2,00	1,00	UN	Colorímetro microprocessado, portátil e digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. Duas faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; Compatível com cubetas redondas de passo optico 25mm (10 mL) e 10mm (10 mL); A prova d'água – proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min); Deve flutuar quando cair acidentalmente na água; Deve possuir memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display; Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, tipo AAA ou AA, devendo propiciar aproximadamente 2000 análises; Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada); Possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas; Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silício; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado; Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/L; Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/L; Precisão típica: Faixa baixa: $\pm 0,05$ mg/L; Faixa alta: $\pm 0,2$ mg/L; Peso do equipamento com pilhas 250g; Dimensões aproximadas : 34mm altura x 69mm largura x 157mm comprimento. Deve acompanhar Maleta para transporte do colorímetro, produzida em material resistente a impactos e quedas, contendo 2 (duas) cubetas de vidro com capacidade de 10ml cada, 2 (duas) cubetas de plástico com capacidade de 10ml cada, 4 pilhas alcalinas tipo AAA ou AA e manual de instrução em Língua Portuguesa.	Policontrol	3.128,2600
----	-------	------	------	----	--	-------------	------------



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 16/04/2025 à 16/04/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/25 - SANITOP COMERCIAL LTDA (Inscrição 124513), 53.710.803/0001-04, AV. OITOCENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, 29161-389, (41) 2000-7255, licitacao.sanitop@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
8	33952	2,00	1,00	UN	Pulverizador costal a bateria Capacidade útil: 18 L Altura do pulverizador x Largura do pulverizador x Comprimento do pulverizador: 58 cm x 15 cm x 43 cm Peso: 5.5 kg Pressão máxima: 58 psi Material do corpo: Plástico Material do bico: Plástico Acessórios incluídos: Carregador da bateria, Cabo de alimentação elétrica Kit com porca cônica; filtro do bico e bico leque, Bateria com pugle com durabilidade de carga de até 17h Com válvula de segurança: Sim Ponta de pulverização: Instalada: Jato cone vazio regulável - vazão de 0,59 L/min a 3 bar (43.5psi) Adicional: Jato plano (leque) padrão 11002 - vazão de 0,80 L/min a 3 bar (43.5psi) BOMBA: Tipo: diafragma Pressão de trabalho (máxima) – com bico cone vazio regulável instalado: 58,0 psi (4,0 bar) Vazão em aberto (máxima): 2,66 L/min (0,70 gal/min) BATERIA Tipo: Lítio-íon Característica: Selada e Recarregável Tensão nominal: 11,1 V d.c. Capacidade: 8 Ah Tempo médio de recarga ¹ : 3 horas e 50 min Autonomia média ² : 4 horas e 30 min Válvula de controle de fluxo de vazão – CFV1,5 bar vermelha, garante a pressão de 22psi durante a aplicação, cortando fluxo caso a pressão baixe. Vazão de 550/min garantindo a dosagem de 0,4g de produto/m ² com aplicação de 30ml de solução/m ² . BICO TEEJET 8002E – Aplicação jato-plano 8002-E (80° abertura leque) GARANTIA: 12 meses.	Guarany	1.574,1000

Santo Antônio da Patrulha, 11 de Abril de 2024

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Gestor(a) da Ata